**OFÍCIO/SJC Nº 0147/2019** Em 23 de maio de 2019

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 13.604,00 (treze mil, seiscentos e quatro reais).

Referida abertura de crédito decorre do Termo de Colaboração firmado entre a Prefeitura do Município de Araraquara e a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Araraquara, objetivando oferecer serviço especializado na área de educação especial de ensino fundamental para alunos com deficiência intelectual/múltipla deficiência (turno e contraturno), por meio da disponibilidade de serviços especializados, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para plena participação dessa clientela na sociedade, através de atividades pedagógicas, socioeducativas e desenvolvimento da aprendizagem.

A APAE de Araraquara oferece hoje atendimento a 15 (quinze) alunos no turno e a 5 (cinco) no contraturno, o que, até o mês de dezembro de 2018, atendia a demanda. Em função de transferências recebidas de estudantes com deficiência intelectual/múltipla de outra cidade e estado, torna-se necessário ampliar em 3 (três) vagas para atender a tal acréscimo de demanda.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 13.604,00 (treze mil, seiscentos e quatro reais), referente à transferência de recursos financeiros destinados à escola especial de ensino fundamental para alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla deficiência matriculados na rede municipal de ensino de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** |
| **02.10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** |
| **02.10.02** | **ENSINO FUNDAMENTAL** |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** |
| 12 | EDUCAÇÃO |  |  |
| 12.367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL |  |  |
| 12.367.0023 | EDUCAÇÃO ESPECIAL |  |  |
| 12.367.0023.2 | ATIVIDADE  |  |  |
| 12.367.0023.2.050 | TRANSFERÊNCIA À INSTITUIÇÃO PRIVADA | R$ | 13.604,00 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | R$ | 13.604,00 |
| FONTE DE RECURSOS | 1 - Tesouro |

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais das dotações abaixo e especificadas:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| **02.10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** |
| 02.10.02 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** |
| 12 | EDUCAÇÃO |  |  |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL |  |  |
| 12.361.0016 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO |  |  |
| 12.361.0016.2 | ATIVIDADE |  |  |
| 12.361.0016.2.213 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ENSINO FUNDAMENTAL | R$ | 13.604,00 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | R$ | 13.604,00 |
| FONTE DE RECURSOS | 1 – Tesouro |

**Art. 3º** Fica incluso o presente Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

 Prefeito Municipal